



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

DECRETO Nº. 306/2013

De 02 de dezembro de 2013.

Declara como zona urbana as comunidades denominadas Mocó I e II e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, III, “e” da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade que o delineamento do solo municipal se adêque a realidade; considerando ainda o crescimento da zona urbana municipal em detrimento da zona rural

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas para fins legais como zona urbana municipal as comunidades denominadas de Mocó I e II.

Art. 2º Ficam as Secretarias de Planejamento e Administração autorizadas a promoverem, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários para a efetivação do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2013.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.